



RESOLUÇÃO Nº 025, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

“Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares autorizados pelo Artigo 43, §§ 1º e 3º da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e Artigo 3º Inciso I da Resolução nº 015, de 27 de setembro de 2018, para o **Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB ZONA DA MATA.**

ÂNGELO CHEQUER, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB ZONA DA MATA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

SUPLEMENTAR

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais):

17.122.0021 2001 – Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.30.00 – Material de ConsumoR\$ 450,00

TOTAL.....R\$ 450,00



CANCELAR

Artigo 2º - Constitui recursos para a suplementação citada no artigo anterior à anulação de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais):

17.122.0021 2001 – Manutenção dos Serviços Administrativos

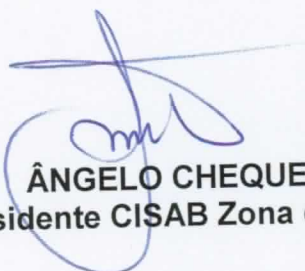
3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal CivilR\$ 450,00

TOTAL.....R\$ 450,00

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Resolução entre em vigor na data da sua publicação.

Viçosa-MG, 30 de agosto de 2019.


ÂNGELO CHEQUER
Presidente CISAB Zona da Mata